



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº34/90, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) , para reforço de dotações orçamentária, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1990 , de acordo com a Lei de nº27/89, de 15 de dezembro de 1989
- ARTº 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, ítem II e III, da Lei Federal 4320 , de 17 de março de 1964.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1990.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=